

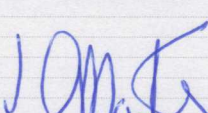
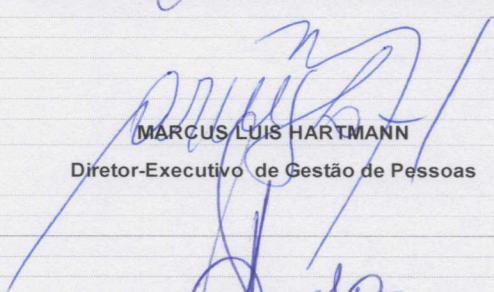
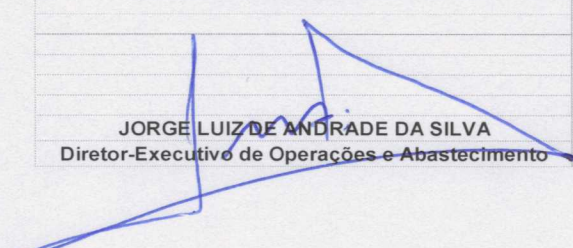
ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. Cleide Edvirges Santos Laia, e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva, realizou-se a milésima tricentésima quadragésima (**1.340^a**) reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e em seguida passou à leitura dos Votos. **1) VOTO DIGEP nº 04/2018. Processo nº 21200.001673/2017-57.** Política de Gestão de Pessoas. As alterações introduzidas pela Lei nº 13.303/2016 no tocante às obrigações de transparência, integridade, controles internos e gestão de risco nas empresas estatais traz à baila a necessidade da renovação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito da companhia, já existente e constante do Plano de Cargos e Salários de 1991, precisava de adequação. As disposições constantes do Estatuto das Empresas Estatais que tratam expressamente da necessidade de implementação de práticas de gestão de riscos, controle interno, conduta e integridade estão em consonância com as práticas mínimas recomendáveis para um bom programa de Gestão de Pessoas como: Comprometimento genuíno da alta direção e divulgação de adoção de estruturas e práticas de gestão de pessoas que abranja ação dos administradores e empregados. Assim como a exigência do código de ética, canal de denúncia, documentação e contabilidade, treinamentos periódicos, a Política de Gestão de Pessoas é

item obrigatório, competindo ao Conselho de Administração discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes (art. 18, I, Lei nº 13.303/2016). A política de gestão de pessoas assim como o modelo de gestão de pessoas tem como propósitos fazer com que o comportamento das pessoas na organização some contribuições e interesses a empresa pois, o comportamento das pessoas no trabalho pode interferir na preservação e na agregação de valor das empresas, bem como ajuda os gestores fornecendo referências gerais e verdadeiras diretrizes a serem seguidas em momentos de dúvida. Tanto os gestores quanto os funcionários que estão sob sua liderança passam a ter mais clareza sobre as expectativas da empresa, compreendendo também os seus direitos e deveres dentro da organização. Fundamentação Legal: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Lei nº 13.303/2016. Ante o exposto, proponho a este Colegiado aprovar a minuta proposta e encaminhá-la para aprovação final do Conselho de Administração da Conab. **O Voto foi aprovado. 2) VOTO PRESI**

N.º 03/2018. Processo N.º 21200.000441/2015-10. Aprovação da NOC 10.113 - Procedimentos para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab. Diante das disposições do Art. 19 da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), Art. 33 do Decreto 8.945/2016, Lei nº 12.353/2010, Estatuto Social da Conab e Portaria MPOG 26/2011, surgiu a necessidade de regulamentar por meio de normativo próprio o processo eleitoral, culminando na elaboração da NOC 10.113 - Procedimentos para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab. Neste contexto, apresentamos a minuta de normativo específico, cujo texto foi disponibilizado, por 10 (dez) dias, à apreciação do corpo funcional para críticas e sugestões, conforme determina o Capítulo VI, subtítulo I, item 4 da NOC 60.304. Posteriormente, atendendo regras estabelecidas no normativo supramencionado, a matéria foi objeto de análises por parte da Gerência de Controles Internos (Gecoi) e da Procuradoria Geral (Proge) que, em Parecer PROGE/GEFAT, posicionou-se pela inexistência de vícios e irregularidades que possam tornar nulo o prosseguimento da minuta. Fundamentação Legal: Lei N.º

13.303/2016, Art. 19, Decreto 8.945/2016, Art. 33, Lei Nº 12.353/2010, Portaria MPOG 26/2011 e o Estatuto Social da Conab. Diante do exposto, propõe-se a Diretoria Executiva aprovar a versão definitiva da NOC 10.113 – Procedimentos para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab. **O Voto foi aprovado.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Júlio Sérgio de Melo Júnior**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

 FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA Diretor-Presidente	 CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações
 DANILO BORGES DOS SANTOS Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização	 MARCUS LUIS HARTMANN Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas
 JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento	 JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR Secretário